



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

DATA DA ABERTURA: 01 de agosto de 2014.

OBJETO: Contratação de professor de Educação Física, para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol, pelo período de 06 (seis) meses.

RECURSOS:

(321) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - PF - 1000 – Departamento de Esportes.

CRITÉRIO: Menor Preço

5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Gabinete do Prefeito

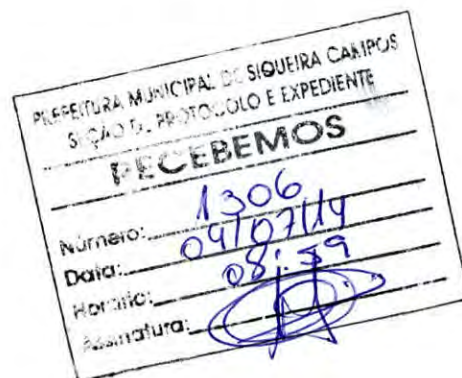
Siqueira Campos, 02 de Julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Contratação de pessoa física, professor de Educação Física, para ministrar aulas no projeto Escolinha de Voleibol.

A solicitação foi recebida no setor de licitação pelo Departamento de Esportes e Lazer, para que fosse feita através de carta convite, porém segundo orientação do parecer jurídico, em anexo, o procedimento licitatório será realizado através de Pregão presencial, para garantir a participação de mais interessados.

Atenciosamente,



Jari Paulo Rocha
Jari Paulo Rocha

Diretor do Departamento de Administração



COMUNICADO INTERNO

De:
Departamento de Esporte e Lazer

Para:
Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possa ser realizado **Processo de Licitação por Carta Convite**, nos termos do art. 22, Parágrafo 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação de pessoa física, professor de Educação Física, para prestação de serviços ministrando aulas no Projeto Escolinha de Voleibol, masculino e feminino, nas categorias mirim, infantil, juvenil e abertos, por um período temporário, pelo fato de não ter profissional concursado disponível no Município.

Informamos que a contratação do profissional deverá ser até final do ano letivo de 2014.

Atenciosamente

Siqueira Campos, 21 de maio de 2014.


João Belmiro de Lima
Diretor do Departamento de Esporte Lazer

MANOELA GONÇALVES FONTANELLE

CPF: 047.917.969/77

CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 8.103.709-4 SSP/PR

ENDEREÇO: RUA CARMELINA MARIA DO CARMO, 1024 -

JARDIM CARVALHO

CREF: 011352-G/PR



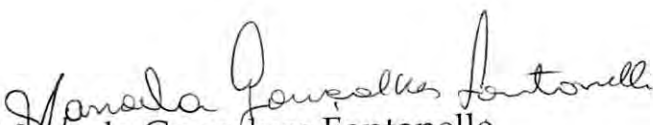
PARA PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Prestação de serviços para dar aula na escolinha de voleibol do Município de Siqueira Campos, para crianças de 07 a 17 anos do sexo masculino e feminino, até final do ano letivo.

Valor total R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Atenciosamente

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.


Manoela Gonçalves Fontanelle

PARA PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER



Cotação de preços na prestação de serviços como professora de educação para ministrar aula na escolinha de voleibol do Município de Siqueira Campos, para sexo masculino e feminino, na idade que vai de 07 até 17 anos.

O prazo de contrato será até 31/12/2014.

Valor total R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Atenciosamente

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.

Edna Rocha Machado
Edna Rocha Machado

EDNA ROCHA MACHADO
CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 5.759.143-9 SSP/PR
CPF: 783.063.459/91
ENDEREÇO: RUA JANDIRA BENTO DINIZ, 766 – BAIRRO
NAÇÕES
CREFI: 017193-G/PR

PROFESSOR: CLEVERSON VENANCIO
RG: 8.199.771-3 SSP/PR
CPF: 029.289.789/84
CREF: 6233 – G/PR
ENDEREÇO: RUA PREFEITO HORÁCIO JOSÉ TEIXEIRA,
1034 – BAIRRO SANTUÁRIO
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PARA PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO

Prestação de serviços ministrando aulas de no Projeto Escolinha de Voleibol, masculino e feminino, nas categorias mirim, infantil, juvenil e abertos, até final do ano letivo.

Valor total R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Atenciosamente

Siqueira Campos, 21 de maio de 2014.

Cleverson Venancio
CREF: 6233 – G/PR



Parecer jurídico

Carta Convite n.º 01/2014. Erro quanto à modalidade. **Ilegalidade.**

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade da **CARTA CONVITE** n.º 01/2014, que iniciará o processo licitatório para a contratação de professor de educação física para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol junto ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes do memorando emitido por este setor.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais da Carta Convite n.º 01/2014, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

No que atine aos aspectos legais, percebe-se que a modalidade de licitação eleita pela Comissão está adequada ao limite do art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, devendo ser observada, contudo, a proibição contida no §5º do mesmo artigo, para o caso de ter havido contratação de obras ou serviços da mesma natureza ou no mesmo local cujo somatório ultrapasse o limite acima referido.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a mesma legislação, devendo apenas ser observados os prazos legais contados a partir da convocação dos convidados (cinco dias úteis até o recebimento das propostas ou da realização do evento – art. 21, §2º, IV).

Este parecerista entende, porém, que existe ilegalidade na escolha da modalidade CONVITE, **por não haver justificativa para a mesma**, tendo em vista que outras modalidades podem ser mais vantajosas para a Administração Pública, ou por proporcionarem a obtenção de menores preços por meio de lances verbais ou por ser imposição legal ou, ainda, quando mais condizentes com as escolhas usuais deste Município (desde o início do ano até a presente data existem mais de 50 processos de pregão e 8 de tomada de preços, enquanto este é o primeiro com a modalidade convite, o que demonstra não ser opção corriqueira do setor responsável).



Neste sentido, a opção correta seria pela modalidade tomada de preços, que melhor se adéqua ao caso, já que não parece existir justificativa bastante para o convite e visando sempre à obtenção de maior vantagem e legalidade da contratação. Até mesmo a modalidade Pregão Presencial seria mais adequada para garantir a participação de mais interessados, visando preços mais baixos para a Municipalidade.

Além disso, caso venha a ocorrer, a contratação deve ser **temporária e excepcional** para que se enquadre nas exceções constitucionais à regra do concurso público, estabelecidas no art. 37, IX, da CF ("... para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público."). Isto porque a lei Municipal já prevê o cargo efetivo de professor (há sim professores ministrando aulas de Ed. Física na rede Municipal de ensino, ao contrário do que consta do memorando inicial), e a presente contratação só é possível na medida em que extrapolar as forças dos servidores concursados ou forem diferentes as formas de prestação. **Só assim haverá legalidade ao final do processo.**

Assim sendo, tendo em vista as considerações aqui feitas, o parecer jurídico é pela **ILEGALIDADE** da Carta Convite n.º 01/2014, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo ser adota a modalidade tomada de preços, ou até mesmo o Pregão Presencial em última análise, os quais garantirão a participação de mais interessados e trará meio vantagem para a Administração.

É o parecer, que não vincula a decisão da autoridade competente
(STF – MS 24.073).

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 26 de junho de 2014.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS	
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE	
REC-EBENMOS	
NÚMERO	1248
DATA	26/06/14
NOME	TIAGO BAGATIM NASSAR
ASSINATURA	



COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.

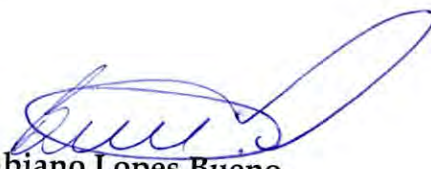
Siqueira Campos/PR, 03 de Julho de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Contratação de pessoa física, professor de Educação Física, para ministrar aulas no projeto Escolinha de Voleibol.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade.

Siqueira Campos, 03 de julho de 2014.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para a Contratação de pessoa física, professor de Educação Física, para ministrar aulas no projeto Escolinha de Voleibol.

Informamos que o valor máximo desta licitação corresponde à **R\$ 8.166,66 (oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Atenciosamente,


Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 03 de julho de 2014.

MEMORANDO INTERNO

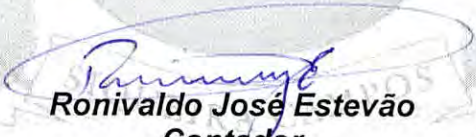
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial para contratação de pessoa física, professor de Educação Física, para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol.

De acordo com informações do Departamento de Administração o contrato corresponderá à R\$ 8.166,66 (oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(321) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO		
3.3.90.36.06.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 183/2013, torna público que às **09h00min do dia 01 de agosto de 2014**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 01/08/2014 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 01/08/2014 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação de professor de Educação Física, para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol.

2.2 – Valor Máximo desse edital **R\$ 8.166,66 (oito mil cento e sessenta e seis reais).**

3 - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O recurso financeiro para custear as despesas oriundas do objeto desta licitação, provém de recursos próprios do Município de Siqueira Campos/PR, através das dotação orçamentária:

(321) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF – 1000
– Departamento de Esportes.



4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação, todos licitantes interessados, desde que se enquadrem ao objeto desta licitação e seus anexos.

4.2 - Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

4.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

- a) Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação.

4.4 - A participação no Edital importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

5.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

5.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

5.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

5.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 53/2014
PROPONENTE: (nome)

CPF:



ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 53/2014

PROPONENTE: (nome)

CPF:

5.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.3.1 Documento oficial de identidade: RG e CPF; original e cópia.

6.3.2 **PROCURAÇÃO**, se for o caso, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

6.3.3 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver (art. 30, inc. I); ou Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto da licitação (art. 30, inc. II)

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um participante da licitação.

7 ENVELOPE “A” DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, identificada com o nome da pessoa física e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao serviço prestado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital e de acordo com a especificação do anexo I.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o valor mensal da prestação de serviço escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 - ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 - Para comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) Cópia de **RG** (art. 28, inc. I) e **CPF** (art. 29, Inc. I);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade; e declaração de que não há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação, de acordo com os modelos constante do Anexo VI e VII.

8.5 - Para comprovação da Regularidade Fiscal/Trabalhista.

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- a) Certidão Negativa da **Prefeitura Municipal da sede da proponente**, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6 – Para comprovação de capacidade profissional:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver (art. 30, inc. I);
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto da licitação (art. 30, inc. II)
- c) Declaração de ciência das condições para cumprimento do objeto do contrato e dos documentos fornecidos, conforme anexo II.

8.7 – Documento de qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de execução patrimonial (art. 31, inc. II)

8.4 - A Comissão Julgadora, solicitará os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, para sua autenticação.

8.5 - Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a conseqüente desclassificação do participante.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos participantes, mediante confronto do instrumento de credenciamento.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas os licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua



oferta e o valor estimado para a contratação;

9.12 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.14 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.15 Caso não haja mais de um licitante classificado, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e o Licitante vencedor, conforme o ITEM da prestação de serviços, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 O licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.



11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes da prestação de serviços serão pagos mensalmente.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

12.1 A prestação de serviços será realizada de acordo com o Projeto Escolinha de Voleibol, onde o Departamento de Esporte e Lazer ficará responsável pelo acompanhamento das aulas que serão ministradas.

13 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1 As condições gerais, bem como os elementos nela requeridos: especificações, documentação, propostas, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a pessoa física (professor de Educação Física) vencedora e o Município.

13.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses à partir da data de assinatura do contrato.

13.3 O contratado, para a execução do contrato, não poderá ceder no todo ou em parte o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa solicitação à Administração Pública, e com a anuência expressa desta. Em caso de não manifestação por parte da Administração, entende-se como não autorizado a cessão do contrato.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;
- II. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- III. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;



- IV. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
- V. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, será aplicada ao contratado multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da proposta, por dia de falta.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18.2 Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou email.

19 - ADJUDICAÇÃO

19.1 O Prefeito Municipal adjudicará o objeto desta licitação ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do edital e que tenha sido avaliada como o menor preço, desde que, tal concorrente tenha sido considerado habilitado segundo os termos e cláusulas deste Edital.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1 A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

20.2 A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

20.3 O Município reserva-se no direito de anular e/ou revogar a presente licitação, por ilegalidade ou conveniência administrativa.

20.4 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens deste Edital, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pelo Departamento de Licitação e Compras, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para apresentação das propostas.

20.5 A participação na presente licitação com a apresentação dos envelopes de habilitação e da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições expressas neste Edital e seus anexos.

SIQUEIRA CAMPOS, 03 de Julho de 2014.



Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E QUE O LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2014

DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, de que estou ciente das condições e especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Convite, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; e que **atendo plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Assinatura do Participante Legal

ANEXO III



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014

Nome:

CPF:

Endereço:

Apresento a proposta para a prestação de serviços, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2014**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2014**, e como segue:

OBJETO: Contratação de pessoa física, professor de Educação Física, para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, _____ (NOME), inscrito no CPF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-lo em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em de.....de 2014.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente).
(Reconhecer Firma)



ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor inscrito no CPF/MF sob nº, residente a Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado, doravante denominada CONTRATADO, tem justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do Pregão Presencial 53/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa física, professor de Educação Física, para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no processo de Pregão Presencial nº 53/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 06 (seis) meses é de R\$ (.....), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(321) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PF – 1000 – Departamento de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



AO CONTRATADO COMPETE:

- a) cumprir todas as cláusulas contratuais;
- b) atender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, assim como a seus superiores;
- c) assiduidade da prestação de serviços;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- e) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Departamento de Esportes e Lazer, através de um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta reiteradas na prestação de serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- i) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

j) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014

Eu _____, CPF _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo
licitatório, sendo este _____ (...).
_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

Eu _____(nome), inscrita no CPF/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 53/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 54/2014.
Contratação **temporária** de professor.
Projeto Escolinha de Voleibol.
DILIGÊNCIAS PRÉVIAS.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 54/2014 que terá como objeto a contratação de Professor de Educação Física para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol, a pedido do Departamento de Esportes e que havia sido anteriormente iniciado com a modalidade convite.

Antes da análise pormenorizada do edital, devem ser efetuadas algumas diligências prévias para que o mesmo efetivamente se enquadre na legislação pertinente, não deixando escapar situações que garantam os princípios administrativos relacionados à matéria.

A primeira delas é a inclusão no objeto da possibilidade de **participação de PESSOA JURÍDICA especializada**, com todas as demais regras relacionadas (atos constitutivos, certidões, declarações etc.), para que efetivamente haja a participação de mais interessados. Não existe motivo nem justificativa para a restrição de adjudicação dos serviços somente para pessoas físicas, já que existem em nosso país empresas especializadas neste tipo de atividade e que tem em seus quadros profissionais competentes e habilitados para executar os serviços, devendo ser alterado o instrumento convocatório nessa parte.

Além disso, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas (dos profissionais que colocará à disposição do Município), devem ser exigidas as seguintes documentações:

a) **Diploma de Graduação no curso de Educação Física** (já que se trata de contratação de professor), em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC;



b) Prova de inscrição no órgão de classe – CREF (obrigatória), já que este tipo de atividade (que não se confunde com o magistério) exige este registro, sob pena de cobrança posterior de contribuições do Município;

c) Certificados ou Atestados de conclusão de cursos de capacitação na área do conhecimento exigida (vôleibol ou similar), para comprovar a aptidão para o desempenho da atividade (o que já consta do item 8.6, “b”, do edital).

d) (Para as empresas) Prova de vínculo do profissional com a empresa contratada, com Declaração de responsabilidade da mesma quanto a todas as verbas trabalhistas e outras obrigações relativas ao Professor prestador;

e) (Para as pessoas físicas) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, já que o Projeto será desenvolvido com crianças em idade de formação escolar, bem como Declaração de não acúmulo de cargo público (as mesmas exigências são feitas para os professores aprovados em concurso).

O último item a ser analisado é a escolha pela média de valores, como já vem sendo dito várias que, apesar de não ser ilegal, não é a opinião deste parecerista quanto à melhor maneira de fixação do preço máximo do edital, eis que o menor valor deve ser exigido mesmo na fase interna da licitação, e há no feito cotações inferiores ao preço máximo definido no instrumento.

Após o cumprimento das diligências, volte o feito para parecer.

Siqueira Campos, 14 de julho de 2014.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040/2014, torna público que às **09h00min do dia 01 de agosto de 2014**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 01/08/2014 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 01/08/2014 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação de professor de Educação Física, para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol.

2.2 – Valor Máximo desse edital **R\$ 8.166,66 (oito mil cento e sessenta e seis reais).**

3 - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O recurso financeiro para custear as despesas oriundas do objeto desta licitação, provém de recursos próprios do Município de Siqueira Campos/PR, através das dotação orçamentária:



4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação, todos licitantes interessados, desde que se enquadrem ao objeto desta licitação e seus anexos.

4.2 - Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

4.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

- a) Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação;
- c) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição

4.4 - A participação no Edital importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

5.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

5.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

5.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação e mais os documentos para o credenciamento.

5.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2014

PROPOSANTE: (nome)

CNPJ:

CPF (no caso de pessoa física):



ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2014

PROPOSANTE: (nome)

CNPJ:

CPF (no caso de pessoa física):

5.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.3.1 Para participação de pessoa jurídica

6.3.2 Documento oficial de identidade;

6.3.3 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

6.3.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.3.4 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu

representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.



6.3.4 Declaração de ciência e compromisso com o objetos em atendimento as especificações do edital, conforme o anexo II.

6.3.5 Para participação de pessoa física;

6.3.6 Documento oficial de identidade: RG e CPF; original e cópia.

6.3.7 **PROCURAÇÃO**, se for o caso, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

6.3.8 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (órgão de classe); ou Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto da licitação (certificado ou diploma) (art. 30, inc. II).

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um participante da licitação.

7 ENVELOPE “A” DA PROPOSTA DE PREÇO (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, identificada com o nome da pessoa física e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao serviço prestado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.



7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital e de acordo com a especificação do anexo I.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o valor mensal da prestação de serviço escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 - ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 - COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1 - Para participação de Pessoa Jurídica



- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.
- f) Prova de vínculo do profissional com a empresa contratada;

8.4.2 Para participação de Pessoa Física

- a) Cópia de **RG** (art. 28, inc. I) e **CPF** (art. 29, Inc. I);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade; e declaração de que não há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação, de acordo com os modelos constante do Anexo VI e VII;
- c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- d) Declaração de não acúmulo de cargo público;

8.5 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA.

8.5.1 Para participação de pessoa jurídica;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VIII.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.5.2 Para participação de pessoa física

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- a) Certidão Negativa da **Prefeitura Municipal da sede da proponente**, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6 – PARA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PROFISSIONAL:



- a) Diploma de Graduação no curso de Educação Física em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC;
- b) Prova de inscrição no órgão de classe – **CREF (obrigatório)**;
- c) Certificado ou atestado de conclusão de curso de capacitação na área do conhecimento exigido (voleibol ou similar), para comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto da licitação;
- d) Declaração de ciência das condições para cumprimento do objeto do contrato e dos documentos fornecidos, conforme anexo II.

8.7 – DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de execução patrimonial (art. 31, inc. II), no caso de PESSOA FÍSICA.
- b) 8.6.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio, no caso de PESSOA JURÍDICA.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES (PESSOA JURÍDICA)

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo IX**);
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);
- c) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.
- d) Declaração de Compromisso e Idoneidade, conforme modelo do anexo VII.

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame, (conforme anexo X).

8.13 - A Comissão Julgadora, solicitará os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, para sua autenticação.



8.14 - Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a conseqüente desclassificação do participante.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos participantes, mediante confronto do instrumento de credenciamento.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas os licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada



nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.12 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.14 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.15 Caso não haja mais de um licitante classificado, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme o ITEM da prestação de serviços, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes da prestação de serviços serão pagos mensalmente.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

12.1 A prestação de serviços será realizada de acordo com o Projeto Escolinha de Voleibol, onde o Departamento de Esporte e Lazer ficará responsável pelo acompanhamento das aulas que serão ministradas.

13 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1 As condições gerais, bem como os elementos nela requeridos: especificações, documentação, propostas, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a licitante vencedora e o Município.

13.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados à partir da data de assinatura do contrato.

13.3 O contratado, para a execução do contrato, não poderá ceder no todo ou em parte o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa solicitação à Administração Pública, e com a anuência expressa desta. Em caso de não manifestação por parte da Administração, entende-se como não autorizado a cessão do contrato.

14 DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

14.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;
- II. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- III. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- IV. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
- V. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

14.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, será aplicada ao contratado multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da proposta, por dia de falta.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado válido.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada

18.2 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18.3 Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou email.



18.4 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.5.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.6 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.7 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 15.1 e 15.2, deste edital;

18.7.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19 - ADJUDICAÇÃO

19.1 O Prefeito Municipal adjudicará o objeto desta licitação ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do edital e que tenha sido avaliada como o menor preço, desde que, tal concorrente tenha sido considerado habilitado segundo os termos e cláusulas deste Edital.



20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

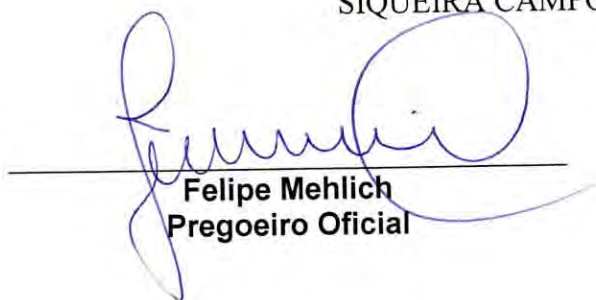
20.2 A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

20.3 O Município reserva-se no direito de anular e/ou revogar a presente licitação, por ilegalidade ou conveniência administrativa.

20.4 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens deste Edital, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pelo Departamento de Licitação e Compras, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para apresentação das propostas.

20.5 A participação na presente licitação com a apresentação dos envelopes de habilitação e da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições expressas neste Edital e seus anexos.

SIQUEIRA CAMPOS, 14 de Julho de 2014.



Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 53/2014 - PR

Processo Administrativo: 135/2014
Data do Processo Adm.: 18/06/2014
Processo de Licitação: 115/2014
Data do Processo: 03/07/2014

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	6,000	UND	prestação de serviços de profissional de Educação Física	1.361,1100	8.166,6600

(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	8.166,6600
----------------------------------	--	--	--	---------------------	------------



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E QUE O LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2014

DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, de que estou ciente das condições e especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Convite, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; e que **atendo plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Assinatura do Participante Legal

ANEXO III



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

Empresa:

CNPJ:

Nome:

CPF:

Endereço:

Apresento a proposta para a prestação de serviços, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2014**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2014**, e como segue:

OBJETO: Contratação de professor de Educação Física, para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, _____ (empresa ou nome), inscrito no CNPJ ou CPF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-lo em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em de.....de 2014.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente).
(Reconhecer Firma)



ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA OU SENHOR(A)

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ou senhor inscrito no CNPJ ou CPF/MF sob nº, representado pelo senhor....., localizada a Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do Pregão Presencial 54/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de professor de Educação Física, para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no processo de Pregão Presencial nº 54/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 06 (seis) meses é de R\$ (.....), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(321) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PF – 1000 – Departamento de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES



À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

AO CONTRATADO COMPETE:

- a) cumprir todas as cláusulas contratuais;
- b) atender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, assim como a seus superiores;
- c) assiduidade da prestação de serviços;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- e) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Departamento de Esportes e Lazer, através de um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;



c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta reiteradas na prestação de serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- i) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

j) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

Eu ou empresa _____, CPF ou CNPJ
_____, domiciliado ou sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

Eu ou empresa _____, inscrita(o) no CNPJ ou CPF/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 54/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ
N. _____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/
Empresa de Pequeno Porte) .
_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ress

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 14 de Julho de 2014.

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial nº 54/2014, com as referidas correções, conforme foi orientado no parecer jurídico em anexo, para análise e emissão de novo parecer.

Atenciosamente,


Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1355
Data: 15/07/14
Horário: 09:19
Assinatura: 



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 54/2014.
Contratação **temporária** de professor.
LEGALIDADE.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 54/2014 que terá como objeto a contratação de Professor de Educação Física para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol, a pedido do Departamento de Esportes e que havia sido anteriormente iniciado com a modalidade convite.

Frise-se que a nova análise diz respeito também somente aos termos legais do Edital n.º 54/2014 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos deste novo instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os serviços objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01.

Frise-se que é do ordenador da despesa a responsabilidade pela veracidade das informações constantes dos documentos trazidos aos autos, sobretudo da justificativa da necessidade e das cotações, já que estes aspectos escapam do conhecimento jurídico. Relembra-se, porém, que a fixação do valor máximo do edital deve ser sempre feita com base no preço mais baixo alcançado em pesquisa, em respeito aos princípios pertinentes.

Relembre-se que a contratação deve ser **temporária** e **excepcional** para que se enquadre nas exceções constitucionais à regra do concurso público, estabelecidas no art. 37, IX, da CF (“... *para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.*”). Isto porque a lei Municipal já prevê o cargo efetivo de



professor, e a presente contratação só é possível na medida em que extrapolar as forças dos servidores concursados ou forem diferentes as formas de prestação. Se assim o for, haverá legalidade.

Estas questões fáticas escapam da apreciação jurídica, devendo o ordenador e o responsável pelo procedimento darem as informações neste sentido, sob pena de responsabilização caso não sejam verdadeiras.

Assim sendo, em que pesem as opiniões aqui exaradas sobre a responsabilidade do ordenador pela veracidade das informações e pela necessidade dos serviços, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 54/2014, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Após o cumprimento das diligências, volte o feito para parecer.

Siqueira Campos, 16 de julho de 2014.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)





Sertanópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 41/2014

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2, de 2/1/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 12 de agosto de 2014, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 41/2014 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Compra de Pneus, Câmaras e Protetores para os veículos e máquinas Municipais.

SERTANÓPOLIS, 18 de julho de 2014.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

R\$ 120,00 - 68428/2014

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Resumo de Edital nº 54/2014 – Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de professor de Educação Física para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol, pelo período de 06 (seis) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 01/08/2014.

ABERTURA: 01/08/2014 de 2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218.

EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de julho de 2014.

Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial

R\$ 96,00 - 68437/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Resumo de Edital nº 55/2014 – Pregão Presencial

OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa nº 241 de 06 de dezembro de 2010, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 01/08/2014.

ABERTURA: 01/08/2014 de 2014 – Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal

218. EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de julho de 2014.

Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial

R\$ 120,00 - 68440/2014

Teixeira Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/13, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO DESTINADOS À CRECHE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/12, ATA Nº 116/2013, FNDE/MEC,**

COM RECURSOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES. CONTRATADA CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.865.579/0001-31, com sede Rua Torres Câmara, 176 180, Aldeota, CEP: 160.150-060, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará VALOR TOTAL: R\$ 7.487,20 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Teixeira Soares, 16 de julho de 2014. IVANOR LUIZ MÜLLER Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 67466/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/13, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR E ADMINISTRAR CURSO OFERECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, COM RECURSO DO PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA. CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ Nº 03.541.088/0015-42, com sede à Av. Vicente Machado, 24, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná. CURSO: APERFEIÇOAMENTO PARA CABELEIREIRO. CARGA HORÁRIA: 50 HORAS. Valor Total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Artigo 25 e Artigo 26 da Lei Nº 8.666/93. Teixeira Soares, 17 de julho de 2014. IVANOR LUIZ MÜLLER Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 67792/2014

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50/2014 REPUBLICADO

Objeto: Aquisição de Monoxímetro e Medicamentos, do tipo menor preço unitário por item. Abertura das propostas: dia 01/08/2014 às 13h30min. Informações complementares: podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - Divisão de Licitações, à Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR, fone (42) 3904-1487, ou pelo site www.telamacoborba.pr.gov.br link licitações.

Telêmaco Borba, 18 de julho de 2014.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

R\$ 72,00 - 68239/2014

Terra Boa

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS.

Município de Terra Boa-PR, torna publico que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 002294, válida até 01/07/2016, para a Triagem de Resíduos Sólidos não Perigosos, com instalação localizada à rua Monica nº 501, no Município de Terra Boa-PR.

R\$ 48,00 - 68174/2014

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA SOB Nº 008/2014

Considerando o processo licitatório na modalidade Concorrência sob nº 008/2014, cujo objeto é: Lote 01- Instalação de sistema de Iluminação no Parque Linear Sanga Panambi – 2ª Etapa, neste Município de Toledo-Pr, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexos ao processo licitatório e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD e Lote 02-Instalação de sistema de Iluminação na Rua Carlos Sbaraini, neste Município de Toledo-Pr, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD.

CONSIDERANDO ter sido constatado divergências entre o Projeto de Iluminação Pública e a Planilha Descritiva que compõem o processo; CONSIDERANDO Memorando nº 357/2014/SEPLAN, solicitando anulação do processo; (fl 110) do

ecessidade de observân-
candidato aprovado não
escolar ou não escolar),

RESUMO DE EDITAL Nº 54/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de professor de Educação Física para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol, pelo período de 06 (seis) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 01/08/2014.

ABERTURA: 01/08/2014 de 2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal

218. EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de julho de 2014.

FELIPE MEHLICH
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Resumo de Edital nº 55/2014 – Pregão Presencial

OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa nº 241 de 06 de dezembro de 2010, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 01/08/2014.

ABERTURA: 01/08/2014 de 2014 – Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de julho de 2014.

FELIPE MEHLICH
PREGOEIRO OFICIAL

ISTA

presencial nº 40/2014,
a seguinte proponen-

VALOR TOTAL
R\$ 33.200,00.

AL

116, Centro, CNPJ:
ao nº050, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - fone (0xx43) 3565-1252 - fax 3565 1288

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista – Paraná

CNPJ 76.920.818/0001394.

EDITAL 039/2014

Processo Seletivo Simplificado – PSS MOTORISTA EDITAL Nº 021/2014

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 021/2014 e na Portaria 033/2014,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** 1 (um) candidato aprovado e classificado no processo seletivo simplificado para Motorista, conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público.

II – *Fica convocado o seguinte candidato*

Classificação	Nome	Nº Inscrição
1ª	Natanel Vitor Pereira	006

III – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 22 a 25 de Julho do ano de 2014, pessoalmente, munidos dos documentos exigidos nos termos do item 8.1 do Edital 021/2014, sob pena de perder o direito a contratação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista – PR, 21 de Julho de 2014

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.425.745-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Saulo Domingues da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAMPOS JORDÃO - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.425.745-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/12/2012

NOME: SAULO DOMINGUES DA SILVA

FILIAÇÃO: LEODIR JOSE DA SILVA
MARIA APARECIDA DA SILVA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO
C.NASC=24157, LIVRO=173A, FOLHA=13

CPF: 049.850.789-05

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

049.850.789-05

Nome

SAULO DOMINGUES DA SILVA

Nascimento

25/03/1986

www.correios.com.br

CORREIOS

Emissão

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

049.850.789-05

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF 9

CATEGORIA
BACHAREL

ATUAÇÃO
BACHARELADO

EXPEDIÇÃO
05/07/2013

VALIDADE
05/07/2018

VIA
1

FILIAÇÃO
LEODIR JOSE DA SILVA

R.G.
8.425.745-1

NASCIMENTO
25/03/1986

EXPEDIÇÃO/RG
26/12/2012

NATURALIDADE/UF
CURITIBA-PR

C.P.F.
049.850.789-05

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

Assinatura do Presidente do CREF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Barbosa

COO. ORIGINAL

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI 6.206 DE 07/05/75

NOME
SAULO DOMINGUES DA SILVA

REGISTRO
020995-G/PR

Assinatura do Portador
Saulo D. da Silva

Polgar Direito

Esta Cédula tem fe pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 5.206 de 07/05/75.

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
64 fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 01/08/2014 08:31:16
Número do processo: 1362.0001478/2014

Número único: 98Y.9T4.A28-49

Número do processo: 1362.0001478/2014

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 10195 - SAULO DOMINGUES DA SILVA

Endereço: Rua ESPIRITO SANTO Nº 00715 - CEP: 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular: (43) 9975-0216

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Protocolado em: 01/08/2014 08:31

Previsto para: 01/08/2014 08:31

Súmula:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

CPF do beneficiário:

CPF do requerente: 049.850.789-05

Bairro: CENTRO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Prioridade: Normal

Concluído em:




Juliana Rosa
(Protocolado por)

SAULO DOMINGUES DA SILVA
(Requerente)

PROPOSTA DE PREÇO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

NOME: SAULO DOMINGUES DA SILVA
CPF: 049.850.789/05
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 21 – CENTRO

Apresento a proposta para a prestação de serviços, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2014**, pelo menor preço.

Declaro que, se vencedor, prestarei os serviços com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2014**, e como segue:

OBJETO: Contratação de professor de Educação Física, para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol.

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias a minha Proposta de Preços ora licitado.

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	6,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.330,00	R\$ 7.980,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

SAULO DOMINGUES DA SILVA
CPF 049.850.789/05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.425.745-1

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

SAULO DOMINGUES DA SILVA

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS

DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

fls



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.425.745-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/12/2012

NOME: SAULO DOMINGUES DA SILVA

FILIAÇÃO: LEODIR JOSE DA SILVA
MARIA APARECIDA DA SILVA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO
C.NASC=24157, LIVRO=173A, FOLHA=13

CPF: 049.850.789-05

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

NEWTON TADEU ROCHA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

049.850.789-05

Nome

SAULO DOMINGUES DA SILVA

Nascimento

25/03/1986

www.correios.com.br

CORREIOS

MISSÃO

12/02/2007

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CONFERE COM
O ORIGINAL



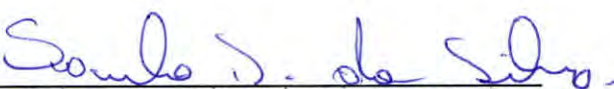
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

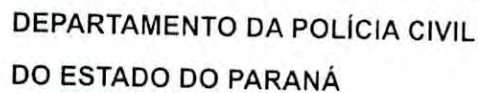
Eu, Saulo Domingues da Silva, inscrito no CPF/MF nº. 049.850.789/05, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 54/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 30 de julho de 2014.


SAULO DOMINGUES DA SILVA





70

Nome: SAULO DOMINGUES DA SILVA
Número do RG: 8.425.745-1
Nome mãe: MARIA APARECIDA DA SILVA
Nome pai: LEODIR JOSE DA SILVA
Data nascimento: 25/03/1986
Naturalidade: CURITIBA/PR

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

SIQUEIRA CAMPOS, 30 de Julho de 2014.

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

Handwritten signature



DECLARAÇÃO

Eu, Saulo Domingues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 21 – Centro, Siqueira Campos Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.425.745-1 SSP/PR e do CPF nº 049.850.789/05, **DECLARO** para fins de participação do Pregão Presencial nº 54/2014, da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, **que não possuo acúmulo de Cargo Público.**

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2014.

SAULO DOMINGUES DA SILVA
CPF: 049.850.789/05

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAULO DOMINGUES DA SILVA
CPF: 049.850.789-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:02:16 do dia 30/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2015.

Código de controle da certidão: **2CE3.49CF.7EDF.E538**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12133867-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **049.850.789-05**

Este CPF/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/11/2014 - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

SAULO DOMINGUES DA SILVA CPF: 049.850.789-05

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 18979 - SAULO DOMINGUES DA SILVA

Endereço: Rua ESPIRITO SANTO, 00715 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DAA1NQOJQMER5931

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 31 de Julho de 2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAULO DOMINGUES DA SILVA
CPF: 049.850.789-05
Certidão nº: 54848341/2014
Expedição: 30/07/2014, às 13:27:27
Validade: 25/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAULO DOMINGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.850.789-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE
OURINHOS
Histórico Escolar



Folha: 1/3

Nome do Aluno: SAULO DOMINGUES DA SILVA	Naturalidade: CURITIBA-PR	Matrícula: 2008.01.43096-1
CPF: 049850789-05	Órgão Expedidor: SESP/PR	Data de Nascimento: 25/03/1986
Identidade: 8.425.745-1		UF Expedidor: PR

Ensino Médio: AVELINO A VIEIRA, COL EST-ENS FUND E MED	UF: PR	Ano de Conclusão: 2003
Forma de Ingresso: VESTIBULAR		Total de Pontos: 2908
Período/Ano de Ingresso: 2008 1		

DADOS DO CURSO		SITUAÇÃO DO ALUNO			
Curso: EDUCAÇÃO FÍSICA	Horas	Total	Cumpridas	A Cumprir	
		MÍNIMA	4440	4506	0
Titulação: BACHARELADO	Carga Horária Plena		4440	4506	0
Habilitação: BACHARELADO	Curriculo: 60050108				
Reconhecimento: Reconhecido pela Portaria MEC nº 113	D.O.U.: 30/01/2009	Materias Eletivas			
Renovação:	D.O.U.:	Estudo dirigido	0	0	0
		Optativa	0	0	-
Duração Máxima do Curso: 14	Cursados pelo Aluno: 9	Extra-Curriculares	-	0	-
		Flexibilização	-	0	-

Período Acadêmico	TP	Disciplinas		Horas			ED	Grau	NMC	Situação Final
		Código	Nome	T	P	C				
2008.1	M*	GRD2578	INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO FÍSICA	44	0	0	0	9,0		AP
2008.1	M*	GRD2580	PROGRAMA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL	22	0	44	0	-		AP
2008.1	M*	GRD2583	ASPECTOS ANTROPOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DO ES	44	0	0	0	5,1		AP
2008.1	M*	GRD2600	GINÁSTICA GERAL	22	44	22	0	6,7		AP
2008.1	M*	GRD2603	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	44	0	0	0	8,2		AP
2008.1	M*	GRD2607	BASES BIOLÓGICAS DA ATIVIDADE FÍSICA	44	22	0	0	7,5		AP
2008.1	M*	GRD2618	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DO ESPORTE	88	0	0	0	5,0		AP
2008.1	M*	GRD2630	RITMO E MOVIMENTO	22	44	22	0	8,2		AP
2008.1	M*	GRD2631	ANATOMIA HUMANA I	22	44	0	0	9,1		AP
C.R. do Período:										7,18
2008.2	M*	GRD2576	PROGRAMA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL	0	0	62	0	10,0		AP
2008.2	M*	GRD2582	BIOQUÍMICA APLICADA À ATIVIDADE FÍSICA	44	44	0	0	5,4	4,5	AP
2008.2	M*	GRD2594	BIOESTATÍSTICA	44	0	22	0	2,4	6,0	RN
2008.2	M*	GRD2605	DANÇA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	22	44	22	0	7,8	6,5	AP
2008.2	M*	GRD2614	ASPECTOS SOCIOLOGICOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DO ESPO	44	0	22	0	7,0	6,5	AP
2008.2	M*	GRD2627	ANATOMIA HUMANA II	44	44	0	0	10,0	10,0	AP
2008.2	M*	GRD2629	CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO	44	0	0	0	7,3	7,0	AP
C.R. do Período:										7,18
2009.1	M*	GRD2581	CINESIOLOGIA	0	44	44	0	9,3	9,0	AP
2009.1	M	GRD2588	PROGRAMA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL	22	0	44	0	10,0		AP
2009.1	M*	GRD2589	DIDÁTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DO ESPORTE	66	0	0	0	7,0	6,5	AP
2009.1	M*	GRD2598	ÉTICA PROFISSIONAL	44	0	0	0	5,4	5,0	AP
2009.1	M*	GRD2610	ATLETISMO	0	66	44	0	7,5	6,5	AP
2009.1	M*	GRD2617	APRENDIZAGEM MOTORA	44	0	22	0	5,0	4,0	AP
2009.1	M*	GRD2619	SAÚDE COLETIVA E ATIVIDADE FÍSICA	66	0	0	0	7,3	6,0	AP
C.R. do Período:										7,54
2009.2	M*	GRD2577	BASQUETEBOL	44	44	22	0	8,0	8,0	AP
2009.2	M*	GRD2579	SOCORROS E URGÊNCIAS EM EDUCAÇÃO FÍSICA	44	0	0	0	7,8	7,0	AP
FACULDADE ESTACIO DE SÁ DE OURINHOS										
Rua Luiz Saldanha Rodrigues, S/N - Quadra C1a, - Nova Ourinhos - Ourinhos - SP - CEP: 19.907-820 ES 70 Tel: (14) 3302-5000 - Fax: (14) 3302-5323 - http://www.estacio.br										

CONFERE COM
O ORIGINAL



**Estácio**

FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS

Histórico Escolar



Nome do Aluno: SAULO DOMINGUES DA SILVA

Matrícula: 2008.01.43096-1

Período Acadêmico	TP	Disciplinas		Horas			ED	Grau	NMC	Situação Final
		Código	Nome	T	P	C				
2009.2	M*	GRD2584	BIOMECÂNICA DO MOVIMENTO HUMANO	0	44	44	0	6,8	6,0	AP
2009.2	M*	GRD2595	METODOLOGIA DA INICIAÇÃO ESPORTIVA	44	0	22	0	5,0	5,0	AP
2009.2	M*	GRD2604	ATIVIDADES FÍSICAS EM ACADEMIA	0	66	44	0	6,8	6,5	AP
2009.2	M*	GRD2606	TREINAMENTO DE SOBRECARGA	22	22	22	0	8,0	7,5	AP
2009.2	M*	GRD2613	FUTEBOL	0	66	44	0	7,5	6,5	AP
2009.2	M	GRD2623	PROGRAMA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL	22	0	44	0	10,0		AP
C.R. do Período:										7,44
2010.1	M	GRD2590	MEDIDAS E AVALIAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	22	44	22	0	6,5	6,0	AP
2010.1	M	GRD2599	ATIVIDADE FÍSICA E O ESPORTE PARA GRUPOS ESPECIAIS	44	22	22	0	7,5	7,0	AP
2010.1	M	GRD2601	ESTÁGIO SUPERVISIONADO - ATIVIDADES FÍSICAS E RECR	44	0	0	0	6,0	5,0	AP
2010.1	M	GRD2611	TREINAMENTO ESPORTIVO I	22	44	22	0	7,0	6,5	AP
2010.1	M	GRD2615	PSICOLOGIA DO ESPORTE	44	0	22	0	8,0	7,5	AP
2010.1	M	GRD2624	VOLEIBOL	0	66	44	0	6,0	5,0	AP
2010.1	M	GRD2632	NATAÇÃO	0	66	44	0	6,0	6,0	AP
C.R. do Período:										6,67
2010.2	M	GRD2586	NUTRIÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	44	0	22	0	6,5	6,0	AP
2010.2	M	GRD2591	ESTÁGIO SUPERVISIONADO - ATIVIDADES FÍSICAS E ESPO	0	44	0	0	6,0	6,0	AP
2010.2	M	GRD2593	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	44	0	0	0	6,8	5,0	AP
2010.2	M	GRD2596	HIDROGINÁSTICA	44	22	0	0	6,8	7,5	AP
2010.2	M	GRD2609	TREINAMENTO ESPORTIVO II	0	44	44	0	7,3	7,0	AP
2010.2	M	GRD2612	ESPORTES DE LUTA	0	66	44	0	8,3	9,5	AP
2010.2	M	GRD2620	HANDEBOL	22	66	22	0	8,5	8,0	AP
2010.2	M	GRD2625	MARKETING E GESTÃO DE NEGÓCIOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA	44	0	0	0	6,0	6,0	AP
C.R. do Período:										7,33
2011.1			TRANCADO	0	0	0	0			
2011.2			Reabertura de EDUCAÇÃO FÍSICA - Currículo 60050108	0	0	0	0			
2011.2	M*	GRD2585	ESPORTE E LAZER	0	44	44	0	6,0	7,0	AP
2011.2	M*	GRD2587	TRABALHO DE GRADUAÇÃO I	0	44	22	0	8,0	8,0	AP
2011.2	M	GRD2602	GINÁSTICA OLÍMPICA	22	44	22	0	6,3	6,0	AP
2011.2	M*	GRD2608	FISIOLOGIA HUMANA	66	0	22	0	7,3	8,3	AP
2011.2	M	GRD2616	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM TREINAMENTO I (ATLETISMO)	0	110	44	0	6,0	6,0	AP
2011.2	M*	GRD2621	ESTÁGIO SUPERVISIONADO - ATIVIDADES FÍSICAS E ESPO	0	44	0	0	10,0	10,0	AP
2011.2	M	GRD2626	DISCIPLINA ELETIVA	44	0	22	0	6,0	5,5	AP
C.R. do Período:										6,76
2012.1	M	GRD2592	TRABALHO DE GRADUAÇÃO II	0	44	44	0	-		RN
2012.1	M	GRD2594	BIOESTATÍSTICA	44	0	22	0	7,5	6,0	AP
2012.1	M	GRD2597	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM TREINAMENTO II (VOLEIBOL)	0	176	0	0	6,0	6,0	AP
2012.1	M	GRD2622	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ESPORTES ADAPTADOS	0	44	0	0	8,0	8,0	AP
2012.1	M*	GRD2628	FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO I	44	44	22	0	7,5	7,0	AP
C.R. do Período:										6,89
2012.2	M	CEL0202	TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA	22	22	22	0	6,0	6,0	AP
2012.2	M*	GRD2592	TRABALHO DE GRADUAÇÃO II	0	44	44	0	-		AP
C.R. do Período:										6,00

Falta Cursar

FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE
OURINHOSRua Luiz Saldanha Rodrigues, S/N - Quadra C1a, - Nova Ourinhos - Ourinhos - SP - CEP: 19.907-100
Tel: (14) 3302-5000 - Fax: (14) 3302-5323 - http://www.estacio.br

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Handwritten signature



Nome do Aluno: SAULO DOMINGUES DA SILVA

Matricula: 2008.01.43096-1

[illegible]

Coeficiente de Rendimento: 7,12

Colação de Grau: 07/02/2013

Expedição de Diploma

Registro de Diploma:

Legenda:

1 - Na coluna "TP" (tipo) poderão constar as seguintes observações:

M - MÍNIMA

C - Complementary

E - Eletiva

O - Optativa

L - Legislativa

P - Plano de Curso

X - EXTRA CURRICULAR

F - Flexibilização

obs: * indica situação final obtida em disciplina equivalente de outro currículo/cursos

2- Na coluna "Situação Final", deverá constar uma das indicações:

AP - APROVADO

AT - AGUARDANDO TCC

CM - CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

IS - ISENTO

RF - REPROVADO POR FREQUÊNCIA

RN - REPROVADO POR NOTA

T - CRÉDITOS TRANSFERIDOS

TM - TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

3 - Sistema de Avaliação:

A partir de 2010-1, considerar as 2 maiores avaliações, sendo que a média delas não poderá ser menor que 6 (seis) e a menor delas não pode ser inferior a 4 (quatro).

4 - Na coluna "Horas" são utilizadas as seguintes legendas:

T - Teórico P - Prático

C - Campo ED - Estudo dirigido

NMC - Nota mínima considerada

Observações:

Total de Horas obrigatórias de Estágio: 0

de Estágio: 0

Adriano P. Santos

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PASTAGEM E PESQUISA

FAVULADADE ESTÁGIO DE SR.

DE DURIMADO

Adriano Ap. dos Santos

R.G.: 22.932.737-0 (SSP/SP)

Secretário Geral

SECRETARIA

Ourinhos, 12 de abril de 2013

SECRETARIA SETORIAL DE ALUNOS

FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS

Rua Luiz Saldanha Rodrigues, S/N - Quadra C1a, - Nova Ourinhos - Ourinhos - SP - CEP. 19.907-510
Tel.: (14) 3302-5000 - Fax (14) 3302-5323 - <http://www.estacio.br>

Valide este documento no site www.estacio.br/documentos - '5279-4B20-5060-D955' Dados referentes à data de emissão.

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 Conselho Regional de Educação Física - CREF 9

CATEGORIA
 BACHAREL

ATUAÇÃO
 BACHARELADO

VALIDADE
 05/07/2018

VIA
 1

EXPEDIÇÃO
 05/07/2013

FILIAÇÃO
 LEODIR JOSE DA SILVA

R.G.
 MARIA APARECIDA DA SILVA

8.425.745-1

NASCIMENTO
 25/03/1986

EXPEDIÇÃO/RG
 26/12/2012

NATURALIDADE/UF
 CURITIBA-PR

C.P.F.
 049.850.789-05

Assinatura do Presidente do CREF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDADE MÓDULO FOTOFILOGRAFIA NACIONAL

NOME
 SAULO DOMINGUES DA SILVA

REGISTRO
 020995-G/PR

Assinatura do Portador
 Saulo D. da Silva

Polgar Direto

LEI Nº 206 DE 07/05/75



**CONFERE COM
 O ORIGINAL**



Estácio
ENSINO SUPERIOR

Certificado

CERTIDÃO



Certificamos, para os devidos fins, que **SAULO DOMINGUES DA SILVA**, matrícula 2008.01.43096-1, cédula de identidade 8.425.745-1, órgão expedidor SESP/PR, filho de LEODIR JOSE DA SILVA e de MARIA APARECIDA DA SILVA, sexo masculino, solteiro, nascido em 25/03/1986, no Estado Paraná, concluiu no 2º semestre de 2012 o **CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA** na Habilitação **BACHARELADO** (Reconhecido pela Portaria MEC nº 113 D.O.U. 30/01/2009) nesta Instituição, tendo colado grau em 07/02/2013.

Ourinhos, 07 de fevereiro de 2013.

Adriano Ap. dos Santos
FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO
DE OURINHOS
Adriano Ap. dos Santos
R.G.: 22.932.737-0 (SSP/SP)
Secretário Geral



A presente cópia é reprodução fiel
do documento apresentado. DOU.FE.
2013
Sílvia Campos/BR
JOSE FERREIRA - Entrevista

CONFERE COM
O ORIGINAL

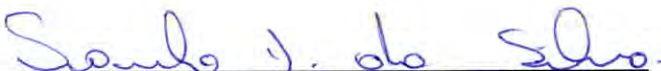


**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS
CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E QUE O LICITANTE
ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2014

DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº. 054/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, de que estou ciente das condições e especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; e que **atendo plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 30 de julho 2014.


SAULO DOMINGUES DA SILVA
CPF: 049.850.789/05





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



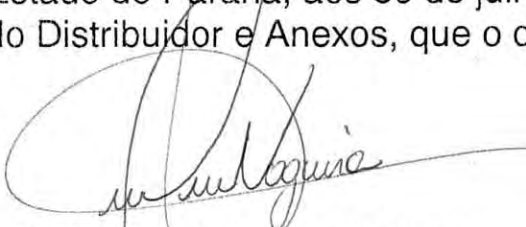
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO PATRIMONIAL)**, onde figura como requerido (a) **SAULO DOMINGUES DA SILVA**, portador (a) do RG sob o N° 8.425.745-1 e CPF sob o N° 049.850.789-05, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Siqueira Campos/PR.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2014.
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


JOS'ANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 54/2014 - PR

Processo Administrativo: 135/2014
Processo de Licitação: 122/2014
Data do Processo: 14/07/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de professor de Educação Física, para dar aulas de voleibol masculino e feminino, pelo período de 06 (seis) meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 1 de Agosto de 2014, às 09:06 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 040/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 122/2014, Licitação nº 54/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10532 - SAULO DOMINGUES DA SILVA

Item	Especificação	Un Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	prestação de serviços de profissional de Educação Física	UND	6,00		0,0000	1.300,00	7.800,00
Total do Participante ----->							7.800,00
Total Geral ----->							7.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 1 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

Felipe Mehlich

Silvio Carlos Nardelli

Flavia Fátima de Moraes

Flavio Miguel da Silva

..... - Pregoeiro(a)

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio

..... - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessora Jurídica

Siqueira Campos, 04 de agosto de 2014.

Prezado Senhor,

Encaminhamos o processo nº 122/2014 – na modalidade Pregão Presencial nº 54/2014, cujo objeto é a contratação de professor de Educação Física, para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol, pelo período de 06 (seis) meses; para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,


Jari Paulo Rocha

Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1492

Data: 04/08/14

Horário: 10:49

Assinatura: 



Parecer jurídico

PARECER: 002/2014.

PARA: Dpto de Administração.

Assunto: Edital de Pregão Presencial. Parecer final. **Legalidade.**

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2014**, que teve como objeto a contratação de professor de Educação Física, para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol pelo período de 06 meses.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pela empresa ganhadora do certame. A mesma foi devidamente habilitada e, ao final, declarada vencedora por ter apresentado proposta de preços inferior ao máximo estabelecido em edital.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais de podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista tratar-se de ato meramente administrativo (executivo).

Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequência do procedimento e aos documentos anexados ao feito, não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 55/2014, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e outras correlatas.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 11 de agosto de 2014.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 107/14

PROCESSO Nº 122/2014

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 54/2014

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer contratação de professor de Educação Física, para ministrara aulas no Projeto Escolinha de Voleibol, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 85 e 86 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 11 de agosto de 2014.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 122/2014
b) Licitação Nr.: 54/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/08/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de professor de Educação Física, para dar aulas de voleibol masculino e feminino, pelo período de 06 (seis) meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010532 - SAULO DOMINGUES DA SILVA	1	0,0000	7.800,00
	1		7.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.36.00.00.00.00 (321) Saldo: 9.183,36

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E O PREFESSOR
SENHOR(A) SAULO DOMINGUES DA
SILVA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, o senhor **SAULO DOMINGUES DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob nº 049.850.789-05, RG – 8.425.745-1, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo, Nº 715, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADO(A), tem justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do Pregão Presencial 54/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de professor de Educação Física, para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no processo de Pregão Presencial nº 54/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 06 (seis) meses é de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(321) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PF – 1000 – Departamento de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



AO CONTRATADO COMPETE:

- a) cumprir todas as cláusulas contratuais;
- b) atender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, assim como a seus superiores;
- c) assiduidade da prestação de serviços;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- e) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Departamento de Esportes e Lazer, através de um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

1.1.1

1.1.2 CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta reiteradas na prestação de serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- i) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



j) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

1.1.3

1.1.4 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

1.1.5

1.1.6 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

1.1.7 Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

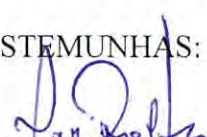
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 13 de Agosto de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


SAULO DOMINGUES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jari Paulo Rocha
RG. 7.379.599-0




Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 66/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014, objetivando a Aquisição de Materiais para o Projeto Salão de Beleza em Oficinas realizadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, que adjudica como vencedora do certame a empresa LARYSSA DE FÁTIMA PROBST - ME, no valor total de R\$ 2.784,62 (Dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

São José da Boa Vista, 13 de julho de 2014.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 227/2014 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 54/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Saulo Domingues de Silva

OBJETO: Contratação de professor de Educação Física, para dar aulas de voleibol masculino e feminino, pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).

Siqueira Campos, 11 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 056/2014 e o Extrato de Contrato nº 219/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

OBJETO: Contratação de instituição de ensino, para ministrar cursos no município, visando a geração de renda para comunidade.

VALOR TOTAL: R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil trezentos reais).

Siqueira Campos, 31 de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 228/2014 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 55/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: C Alves de Oliveira & Cia Ltda Me

OBJETO: Registro de preços de medicamentos, no sistema de pronta entrega, para atender aos requerimentos feitos ao Departamento de Saúde pela população ou através de processo judicial, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

VALOR TOTAL: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Siqueira Campos, 12 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 057/2014 e o Extrato de Contrato nº 220/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: J H Empresa de Vigilância Ltda Me

OBJETO: Contratação de empresa de segurança desarmada para atender a demanda da festa em homenagem ao Senhor Bom Jesus da Cana Verde.

VALOR TOTAL: R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).

Siqueira Campos, 31 de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2014.

Em razão do contido no Art. 25, II do art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações promovidas pela Lei 9.648/98, RATIFICO e HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2014, para a contratação da empresa UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.227.107/0001-93, objetivando a aquisição de CURSO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES - CURSO DE LICITAÇÃO - MÓDULO AVANÇADO, no valor total de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Siqueira Campos, 13 de agosto de 2014.

MARCOS ADRIANO DOS REIS
PRESIDENTE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 47/2014

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 47/2014, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	LARYSSA DE FÁTIMA PROBST - ME	01 a 31	R\$ 2.784,62

São José da Boa Vista-PR, 13 de julho de 2014.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 53/2014, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de material permanente da linha hospitalar, eletrodomésticos e móveis em geral, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 09353/98000/1130-04, destinados ao Departamento de Saúde.

Torna-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
221/2014	Camacho e Camacho Comercial Ltda Me	R\$ 5.978,00
222/2014	Fernando Pereira & Cia Ltda EPP	R\$ 5.460,00
223/2014	Muniz & Rocha Ltda Me	R\$ 5.850,00
224/2014	Rodrigo Godói Me	R\$ 450,00
225/2014	Royal Distribuidora Ltda Me	R\$ 81.021,00
226/2014	Sueli da Silva Matos& Esc. e Informatica Me	R\$ 4.331,00

Siqueira Campos, 11 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2013, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: L SERRANO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS ME

OBJETO: Reajuste de valor em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato, referente ao aditamento de quantidade para o atendimento das necessidades do contratante, resultando em um acréscimo de R\$ 46.838,31 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 05 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 218/2014 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 10/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: Mediceeg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda Me

OBJETO: Contratação de empresa de obras e engenharia especializada, para execução do serviço e material para construção do portal de entrada da cidade situado na Rua Rio Grande do Sul.

VALOR TOTAL: R\$ 13.101,82 (treze mil cento e um reais sessenta e dois centavos).

Siqueira Campos, 31 de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

